

Número do Processo: 046/25.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE NOBREAKS NOS SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL.**

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do (a) Vereador (a) Alex Martins que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de nobreaks nos semáforos do Município de Anápolis e dá outras providências."

Na (s) Comissão (ões) pela qual tramitou, a propositura obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve elabora o seu parecer com base nos motivos a seguir apresentados.

O Projeto de Lei em análise traz impactos relevantes no âmbito econômico e orçamentário do Município de Anápolis, ao determinar a instalação gradual de sistemas de nobreaks nos semáforos da cidade. A medida, embora demande investimentos iniciais, representa uma ação de racionalidade econômica, já que visa reduzir prejuízos indiretos decorrentes da interrupção do funcionamento dos semáforos durante quedas de energia, como congestionamentos, acidentes e atrasos na mobilidade urbana, que também geram custos sociais e financeiros para o Município.

Do ponto de vista orçamentário, a proposta exige planejamento detalhado do Poder Executivo para viabilizar a aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos, respeitando as limitações fiscais e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Essa previsão garante que a execução do projeto não comprometa outras áreas essenciais, assegurando equilíbrio nas contas públicas.

Ademais, ao prever a instalação inicial em vias de maior circulação, o projeto promove uma utilização eficiente dos recursos, priorizando os locais onde o impacto econômico e social da ausência de sinalização é mais significativo. Trata-se de uma estratégia que alia gestão responsável dos recursos públicos à maximização dos benefícios para a coletividade, o que reforça a pertinência da iniciativa.



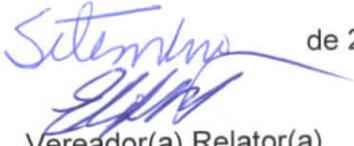
CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

A obrigatoriedade de fiscalização e manutenção contínua assegura que os investimentos realizados não se limitem ao curto prazo, mas resultem em benefícios duradouros para a cidade. O projeto, portanto, contribui para a modernização da infraestrutura de trânsito de Anápolis, ao mesmo tempo em que promove eficiência orçamentária e preserva o interesse público, justificando plenamente sua importância sob o aspecto financeiro e econômico.

Em análise final, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis orçamentárias e financeiras no ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 18 de Setembro de 2025.


Vereador(a) Relator(a)

ELIAS DO NANA
VEREADOR


João César Antônio Pereira
Vereador

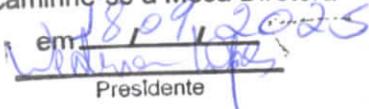

Frederico Moreira Caixeta
VEREADOR


Seliane Maria dos Santos
VEREADORA



Encaminhe-se à Mesa Diretora

em


Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br